

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023**

**De 18 de setembro de 2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM-AMUREL E A EMPRESA CENTRO AUTOMOTIVO TUBARÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.383.146/0001-02, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

**Contratante:**

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel - CIM AMUREL**, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; edifício sede da AMUREL, Tubarão/SC, e-mail: licitacao@cimamurel.sc.gov.br, telefone 48-3626-5711, neste ato, representado por seu Presidente, o Sr. Helio Alberton Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

**Contratada:**

**Centro Automotivo Tubarão LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.383.146/0001-02, com sede na Rua Silvio Burigo, nº 627, bairro Oficinas, Município de Tubarão/SC, CEP 88.702-500, neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr. Antônio Stang, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

**1.1** Este contrato administrativo decorre do Processo Licitatório nº 013/2023, Pregão Eletrônico nº 05/2023, do qual sagrou-se a CONTRATADA, vencedora dos itens 01 e 02.

**1.2** A CONTRATADA fornecerá parceladamente, COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM AMUREL, conforme especificações técnicas, condições e preços abaixo descritos.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	LITRO	Diesel Comum S500;	15.000	R\$5,25	R\$ 78.750,00
02	LITRO	Diesel S10;	40.000	R\$ 5,34	R\$ 213.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>292.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 292.350,00 (Duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais);

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após comprovada a entrega do objeto, com a correspondente documentação de suporte e mediante o aceite do produto e a apresentação da fatura/cupom fiscal, devidamente empenhada e liquidada.

**3.2** O pagamento será realizado de forma fracionada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao abastecimento.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante a depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

**4.1** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência de 24 meses após a sua assinatura, ou seja, findando-se em 29/08/2025, ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sendo possível a prorrogação do prazo de aquisição dos itens licitados, caso exista acordo e interesse entre ambas as partes, ficando dispensado o Contratante do pagamento dos produtos não adquiridos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

**5.1** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, salvo por fato superveniente, desde que justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, e cumpridos os moldes e requisitos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente de 2023 e seguintes, a saber:

3.3.90.30.03

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência do CIM-AMUREL;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 012/2023;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer os produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE e em conformidade com todas as especificações técnicas, marcas, preços e quantidades descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;
- g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues;
- h) Entregar os itens objeto deste Contrato devidamente acompanhados dos documentos fiscais, parceladamente, durante a vigência do mesmo, nas quantidades solicitadas, após a realização do pedido, sempre atendendo ordem expressa do Contratante;
- i) Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este Contrato durante toda a vigência do mesmo.
- j) Não substituir os itens licitados e contratados, caso o faça, a CONTRATADA tem plena ciência de que não receberá pelo produto diverso do constante no presente processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** O CONTRATANTE fica obrigado a solicitar à CONTRATADA a entrega dos produtos e fica obrigado, também, a fiscalizar os produtos entregues, suas especificações técnicas, bem como o prazo de validade, para aceitação ou não, e encaminhamento dos documentos hábeis ao setor competente, em caso de aceitação, para processamento do pagamento no prazo acordado neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o CIM-AMUREL poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Tubarão/ SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


**12.1** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Tubarão/SC, 20 de setembro de 2023.

licitacao@rededelta.com.br

Assinado  
 Antônio Stang  
D4Sign

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Presidente  
CIM-AMUREL

**ANTÔNIO STANG**

Representante Legal  
CENTRO AUTOMOTIVO TUBARÃO LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VISTO JURÍDICO:



## CONTRATO 15-2023 pdf

Código do documento f57c5516-9c8a-4efb-bd6f-a843a6ca1a85

Anexo: 1º aditivo - ata 94.23 - Centro Automotivo.pdf  
Anexo: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO.pdf



## Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

## Eventos do documento

### 26 Sep 2023, 16:48:46

Documento f57c5516-9c8a-4efb-bd6f-a843a6ca1a85 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-26T16:48:46-03:00

### 26 Sep 2023, 16:50:26

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-09-26T16:50:26-03:00

### 26 Sep 2023, 16:50:54

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 9536) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2023-09-26T16:50:54-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):9a94506bff861b3a4df538112a26a5865b7bdacaac046252005f20fa87a4f0b5  
(SHA512):c4cbf11e118c5db44f6289f41e49cd65853d53b5399e095443866727315b0057cd9fbb66935d625237991f96fda9afb60a622ac86a6c6c0b4cdde7edd0b04082

## Hash dos documentos anexos

Nome: 1º aditivo - ata 94.23 - Centro Automotivo.pdf  
(SHA256):cb25fe54b5620adbb47b8a196e5363728adc7f7e6ef401dfc9301b0dcfa1e639  
(SHA512):512239b2503701154a35f059a22970397350edf0f1476039fe15d8ffc4a56e4035c12996da128bb7a01d7f1e558c4ca3c078b86513b537a6867a107de38e9

Nome: ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO.pdf  
(SHA256):1f34637261089a7d8752587be24a769d66ed52dc05eb94610137b7daad1f7051  
(SHA512):2753f1dc0c6678e562274a5f07ebcf168bb6cffe3031bfc0d836b15e6957e7d3597ced3f49d13f65495e9d5fa53e4416848f9e92fa944f4364e57f22a07a93dd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Assinado eletronicamente por:

\* RAMON CORREA MENDES (\*\*\*.473.999-\*\*)

em 27/09/2023 13:45:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* HELIO ALBERTON JUNIOR (\*\*\*.885.919-\*\*)

em 29/09/2023 10:53:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* DAVID WILLIAN WINTER DOS SANTOS (\*\*\*.189.369-\*\*)

em 02/10/2023 08:18:18 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimamurel.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/f88374dc-aad1-4941-9dd5-ab76489cc724>

